



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023.

I. PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES, inscrito no CNPJ sob N.º 27.744.176/0001-04, com sua sede Centro, CEP 29.725-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Augusto Astori Ferreira**, brasileiro, solteiro, prefeito, portador do CPF N.º 122.288.467-40, Carteira de Identidade N.º 17188903 SPTC-MG, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani s/n, Bairro Honório Passamani, Cep. 29.725-000, Marilândia-ES, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, associação pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado CONDOESTE, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 0493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, resolvem celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

Considerando os custos para a realização de obras de reforma para adequação do espaço físico e instalação da nova Autoclave e demais equipamentos.

Considerando a decisão unanime da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de **R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)**, ao valor total constante no caput da cláusula terceira do Contrato de Rateio firmado para o exercício financeiro de 2023, passando a mesma vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 29.306,40 (vinte e nove mil, trezentos e seis reais quarenta centavos)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o valor constante no inciso I da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio firmado, passando a mesma vigorar com os seguintes valores:

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Projeto/Atividade: 0008.08.15.452.0010.2037 – FICHA 230

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 -Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	150000000000
4.4.90.51.00 -Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.306,40	
TOTAL	29.306,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Marilândia/ES, 01 de dezembro de 2023.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
CONSORCIADO

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____